



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 216 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 131/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO do Curso de Sistemas de Informação da UFGD/FACET, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º. O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Sistemas de Informação é normatizado pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução CEPEC/UFGD nº 53 de 01 de julho de 2010.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

Art. 3º. A organização do Estágio Supervisionado é de competência da Comissão de Estágio Supervisionado (COES) e tem como propósito planejar, coordenar, avaliar e acompanhar a metodologia aplicada no desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado.

Art. 4º. A realização do estágio tem por objetivo a efetiva atuação do aluno em situações reais de trabalho, visando:

- I - A aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso;
- II - Complementação da formação profissional;
- III - O desenvolvimento do aluno em âmbito pessoal, social, humano e cultural.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO**

Art. 5º. A organização e funcionamento do Estágio Supervisionado é de responsabilidade do Coordenador de Estágio, atividade exercida por um professor efetivo do curso.

Parágrafo único. Independentemente do local do estágio cada estagiário tem direito a um orientador na concedente, denominado de supervisor, desde que apto a acompanhar e orientar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 6º. O estágio supervisionado pode ser realizado na própria UFGD, na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do curso de Sistemas de Informação.

§ 1º. Para os estágios desenvolvidos junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, faz-se necessária a formalização de convênio a ser firmado diretamente com a UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 2º. O estágio pode ser desenvolvido sob a forma de atividade de extensão e de ensino, mediante a participação do estudante em empreendimentos e projetos de interesse social, regidos por normas pertinentes.

§ 3º. A disposição de qualquer empresa em oferecer estágio a um determinado aluno do Curso de Sistemas de Informação deve ser firmada em Termo de Compromisso a ser celebrado entre a empresa e esse aluno, estagiário, tendo a unidade como interveniente.

§ 4º. O Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior surte os mesmos efeitos legais de um contrato de estágio, nos termos da legislação vigente.

§ 5º. A Concedente do estágio, seja ela uma instituição externa ou uma unidade da própria UFGD, será doravante denominada como concedente.

CAPÍTULO IV
DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 7º. Caberá aos estagiários:

- I - Respeitar as disposições expressas na Resolução n° 53 de 01/07/2010 do CEPEC, a Lei n° 11.788 de 25/09/2008 e esta norma, além de cumprir o que estiver especificado no Plano de Estágio Supervisionado previamente aprovado.
- II - Realizar os contatos e encaminhar os documentos necessários à efetivação do estágio supervisionado na empresa.
- III - Elaborar e apresentar o Plano de Estágio Supervisionado conforme modelo disponibilizado pela COES.
- IV - Apresentar, por escrito, os relatórios nos prazos previstos nesta norma e no Plano de Estágio Supervisionado previamente aprovado.
- V - Atender as orientações e solicitações do Professor Orientador do Estágio.
- VI - Fazer a redação do relatório de Estágio, obedecendo às recomendações expostas pelo professor orientador de estágio.
- VII - Cumprir as determinações, normas e costumes e ainda, ser assíduo, pontual e cortês na organização onde estagiar.
- VIII - Manter sigilo profissional sobre assuntos confiados pela organização, e assim solicitados por ela.
- IX - É de exclusiva responsabilidade do aluno procurar regularmente o professor orientador de estágio e com ele fixar o cronograma de atendimento.
- X - Participar das atividades programadas pela COES, pelo professor orientador de estágio e, quando for o caso, pelo supervisor designado pela empresa conveniada.
- XI - O não atendimento do previsto nas normas gerais da UFGD e neste Regulamento implicará no não reconhecimento pela FACE/UFGD do Estágio Supervisionado do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 8º. As funções do orientador compreendem:

- I - Emissão de uma declaração de aceite do estagiário;
- II - Colaboração na elaboração do plano de trabalho do Estágio Supervisionado;
- III – Orientação no desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- IV – Controle da folha de frequência do estagiário;
- V - Avaliação do Estágio Supervisionado;

**CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO**

Art. 9º. A avaliação do Estágio Supervisionado será processual e abrangerá os seguintes aspectos:

- I. Elaboração da Proposta de Estágio;
- II. Implementação da Proposta de Estágio Supervisionado;
- III. Atividades do Estágio Supervisionado;
- IV. Relatório Final.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A Universidade Federal da Grande Dourados, através de seus órgãos competentes, assegurará assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado.